



Tomada de Lucros ⁴³¹
035/2019

Readequação de Rede
Instalação de Transformador 75kva

Abertura 2019 8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

Contrato

Licitação

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 240 / 2019

DATA 20/8/19



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Comissão Especial para Obras, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx
CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos



C.I. 078/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.

VALOR TOTAL: R\$53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos), sendo no mínimo 20% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 6 meses

Execução: 3 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EXECUÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

OBSERVAÇÃO: O projeto foi revisado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.





Município de Dois Vizinhos



JUSTIFICATIVA:

Com o elevado consumo de energia na escola Bem Morar, é necessário o aumento de carga para atender a demanda.

PUBLICACÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra. Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:


- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.


Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

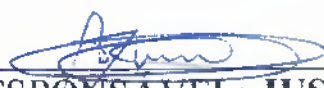
Recebido em ____/____/____ _____ Assinatura

Dois Vizinhos-PR, 26/08/2019.


Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de
Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



OBJETO: REDEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA – DVI - PR	
VALOR TOTAL: 53.014,37	% DE MÃO DE OBRA: 20
VIGÊNCIA: 06 MESES	EXECUÇÃO: 03 MESES
FISCAL: RAUL ZANELLA	
FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI	
ACERVO TÉCNICO: EXECUÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	
CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO: (X) CREA () CAU	
EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR: (X)BDI ANALÍTICO-DETALHADO (X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (X)CRONOGRAMA (X)GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69 (X)DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618	Obs:  RESPONSÁVEL: JUSCELINO THOMAZI



RAPHAEL SCARIM ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

+55 | (46) 98802-2923

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA– DVI - PR PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS

O presente memorial Descritivo tem por finalidade fazer uma explanação dos detalhes técnicos que compõem o projeto de **Rede de Distribuição Urbana** para atendimento ao consumidor 3x200A.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

CPF: 76.205.640/0001-08

Local da Obra: Prolongamento da Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva, 85.660-000

Município: Dois Vizinhos – PR

Atividade: Aumento de Carga

1.0 – DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra refere-se à aplicação de transformador 75KVA-13,8kV/220V-127V, com padrão 3x200A para atender a Escola Bem Morar.

As atividades a serem realizadas para execução da obra seguem conforme descritivo a seguir:

- Aplicar 1 poste B/600-12m.
- Retirar 1 poste D/150-10,5m.
- Instalar 1 transformador 75kVA- 13,8kV/220V-127V

OBS: Detalhes da rede na planta do projeto elétrico de RDU.

Deverão ser substituídas todas as conexões, amarrações e ligações de equipamentos existentes, de forma a garantir a qualidade e segurança das mesmas, no que diz respeito à qualidade de fornecimento de energia elétrica e segurança.

Todas as conexões, amarrações e ligações de equipamentos deverão ser montadas de acordo com as normas vigentes da concessionária COPEL.

2.0 – ATERRAMENTO

Os aterramentos de transformadores de distribuição, se existentes, deverão ser feitos com hastes tipo Cooperweld, de 2,40m conectada ao fio de aço cobreado de 16mm² com



RAPHAEL SCARIM ROCHA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

+55 | (46) 98802-2923

conector de aterramento do tipo cunha fio 16 / haste ½". A interligação do aterramento ao neutro dos transformadores será feita com conector cunha do tipo I.

Cercas debaixo da rede de distribuição de AT, se existentes, devem ser seccionadas e aterradas conforme norma da COPEL (*NTC 901100, Figura 37 – Ref. Item 5.6.e, Aterramento de Cercas*).

3.0 – MATERIAIS

Todos os materiais a serem aplicados serão novos e de primeira qualidade dentro dos padrões construtivos determinados pela ABNT e COPEL, vigentes, e os materiais salvados serão devolvidos a COPEL conforme Relação de Materiais Anexa, bem como os materiais reaplicados.

Se no período executivo houver necessidade de alteração de traçado e quais quer alteração relativa a contrata deve consultar o projetista bem como reprovar o projeto junto a Copel.

Qualquer dúvida executiva deve ser sanada com o autor do projeto.

4.0 – CONCLUSÃO

Com as explanações acima descrevemos as atividades de projeto e execução da obra de ampliação de Rede de Distribuição Urbana para atender ao consumidor 3x200A.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2019.

Eng^o RAPHAEL SCARIM ROCHA

CREA: PR-128511/D



RELAÇÃO DE MATERIAS

1		MATERIAIS		
1.1	15002119	ISOL.C/ PINO UNIVR. 15 KV POLIMERICO	UND	6.00
1.2	15002640	CHAVE FUS. DDSTB. TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	UND	3.00
1.3	15004337	ISOLADOR ROLDANA	UND	3.00
1.4	15004441	ALCA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UND	2.00
1.5	15004682	FIO AÇO-COBRE 16 MM2	KG	1.30
1.6	15005508	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UND	2.0000
1.7	15006270	PARA- RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO	UND	3.00
1.8	15006344	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UND	3.0000
1.9	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	RL	0.50
1.10	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	RL	0.40
1.11	15008162	MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	0.40
1.12	15008392	HASTE ATERR. AÇO-COBRE 2.40 M	UND	1.00
1.13	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UND	1.00
1.14	15010295	MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UND	2.00
1.15	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	UND	3.00
1.16	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UND	5.00
1.17	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UND	5.00
1.18	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UND	3.00
1.19	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UND	3.00
1.20	15011122	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UND	1.00
1.21	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UND	1.00
1.22	15011406	PARAFUSO CABECA ABAL. 45MM	UND	5.00
1.23	15011477	ARRUELA QUADRADA	UND	16.00
1.24	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE)	UND	3.00
1.25	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA	UND	3.00
1.26	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UND	3.00
1.27	15014808	CONECTOR. ATERRAMENTOYO. FIO 16/HASTE 1/2	UND	1.00
1.28	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UND	2.00
1.29	15015107	PROTECTOR BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UND	3.00
1.30	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	UND	3.0000
1.31	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO	M	9.000
1.32	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400	UND	1.000
1.33	150155805	BRACO TIPO L 34.5KV P REDE COMPACTA	UND	1.000
1.34	15018683	CONNECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UND	6.000
1.35	15019055	CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM 6 AWG	UND	2.000
1.36	15019088	CONNECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UND	1.000
1.37	15025975	SUPORTE L P/ CH FUS-P. RAI0	UND	3.000
1.38	20004412	TRANS. TRIF. 13,2 KV 75KVA	UND	1.000
1.39	20009172	POSTE DUPLO T B/600/12.0M	UND	1.000
1.40	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	M	14.000
1.41	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2	M	0.500
1.42	20009879	SUPORTE TRANF. DT 195X100MM	UND	2.000
1.43		ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A	UND	1.000
1.44		MÃO DE OBRA	US	170.000

Raphael Scarim Rocha

Eng^o RAPHAEL SCARIM ROCHA
CREA: PR-128511/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20192409372
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RAPHAEL SCARIM ROCHA (CPF:369.056.118-32)

Nº Carteira: MS-15451/D - Nº Visto
Crea: 128511

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CPF/CNPJ: 76.205.640/0001-08

Nome Social do Contratante: DOIS VIZINHOS PREF GABINETE DO PREFEIRO

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 130 CENTRO

CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS PR Fone: (46)3536-8800

Local da Obra/Serviço: RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS S/N

Quadra:

Lote:

- DOIS VIZINHOS PR

CEP: 85660000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

200 A

Ativ. Técnica

2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Comp.

2109 SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE

Tipo Obra/Serv

638 ENTRADAS DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

Dados Comp.

0

Data Início

23/05/2019

Data Conclusão

24/05/2019

Vir Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART SE REFERE À SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA PARA 3X200A NA ESCOLA MUNICIPAL BEM MORAR, LOCALIZADA NA RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Insp.: 4620

23/05/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Visualização da ART

 ImprimirDados Gerais

Formulário da ART Eletrônica recebido em:

Nº da ART:

20192409372

Profissional:

RAPHAEL SCARIM ROCHA (../profissional/profissional_view.aspx?id=613528)

Carteira:

MS-15451/D (../profissional/profissional_view.aspx?id=613528)

Título:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Tipo de Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica:

ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE

Tipo de Obra:

ENTRADAS DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

Serviços Contratados: (1)

- 35 - PROJETO

Período / Características / Descr. Complementar

Dimensões/Qtde:

200 A

Data de Início:

23/05/2019

Data de Conclusão:

24/05/2019

Valor Pago:

R\$ 85,96

Paga em:

27/05/2019

Situação:



OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO**Descrição Complementar:**

ESTA ART SE REFERE À SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGA PARA 3X200A NA ESCOLA MUNICIPAL BEM MORAR, LOCALIZADA NA RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Verso da ART:

-

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

**Contratantes: (1)**

Contratante: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

Endereço da obra:

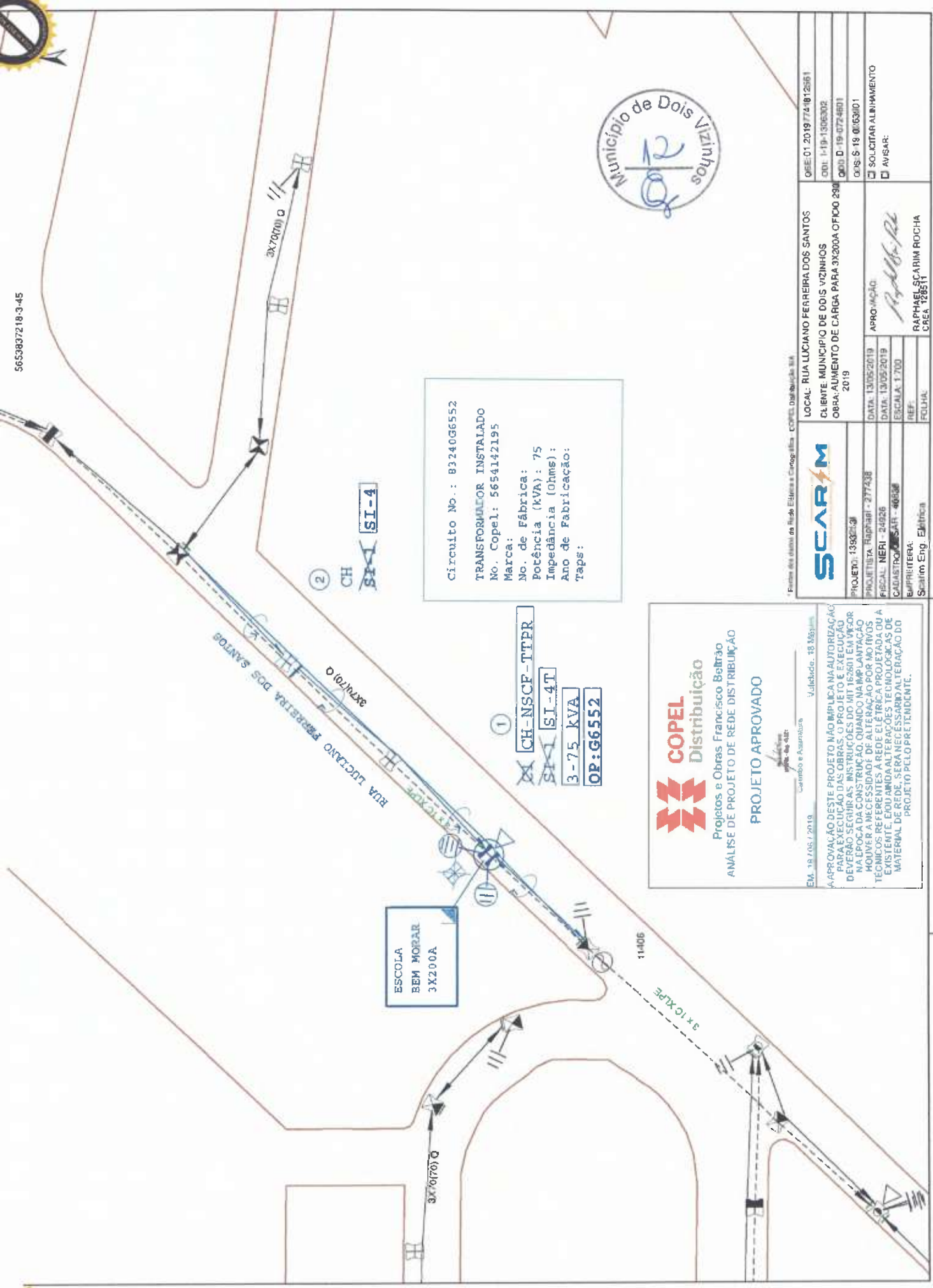
RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS S/N

85.660-000 Quadra/Lote:

DOIS VIZINHOS-PR

[Voltar](#)

5653837218-3-45



Circuito No.: 83240G6552
 TRANSFORMADOR INSTALADO
 No. Copel: 5654142195
 Marca:
 No. de fábrica:
 Potência (kVA): 75
 Impedância (Ohms):
 Ano de Fabricação:
 Taps:

① CH-NSCF-TTPR
 SI SI-4T
 3-75 kVA
 OP:G6552

② CH SI-4

COPEL Distribuição

Projetos e Obras Francisco Beltrão

ANÁLISE DE PROJETO DE REDE DISTRIBUIÇÃO

PROJETO APROVADO

EM: 19/05/2019
 Validação: 18 Magalhães
 Caimbo e Assunção

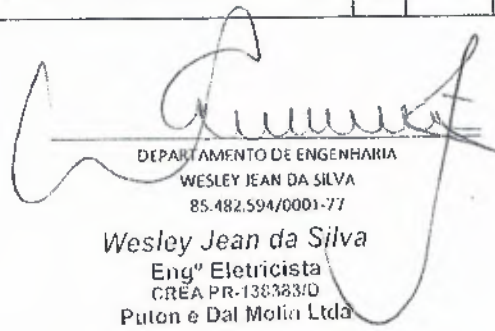
APPROVAÇÃO DESTE PROJETO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS. O PROJETO E EXECUÇÃO DEVE SER CONSTATADO COM O MESMO TIPO DE FORNECEDOR. SE O FORNECEDOR MUDAR, O PROJETO DEVE SER REVISADO POR TÉCNICOS RELEVANTES À REDE ELÉTRICA PROJETADA OU EXISTENTE. E OU AINDA ALTERAÇÕES TECNOLÓGICAS DE MATERIAL DE REDE, SERÁ NECESSÁRIO ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO PRETENDENTE.



SCARIM Rua Luciano Ferreira dos Santos Município de Dois Vizinhos Alinhamento de Carga para 3x200A Ofício 298 2019		OBE: 01.2019/74/012561 CDE: 1-19-1305302 ODD: D-19-0724801 ODS: S-18-0163001 <input type="checkbox"/> SOLICITAR ALINHAMENTO <input type="checkbox"/> AVISAR:
PROJETO: 13982-3 PROJETISTA: Raphael - 277338 FISCAL: NERI - 24926 CADASTRO: SCAR - 46638	DATA: 13/05/2019 DATA: 13/05/2019 ESCALA: 1:700 REF.: FOLHA:	APROVAÇÃO: R. Rocha RAPHAEL SCARIM ROCHA CREA 128511

Formulário para análise de Rede Elétrica e Carga - CPEL Distribuição S/A

COTAÇÃO DE SERVIÇOS						
SOLICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR				
OBRA:		AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75KVA E ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A PARA ATENDIMENTO A ESCOLA BEM MORAR, DOIS VIZINHOS-PR				
COTAÇÃO:		PUTON E DAL MOLIN LTDA				
CNPJ:		85.482.594/0001-77				
CONTATO		WESLEY		(46) 99907-0250		
DATA COT.:		16/07/2019				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	UNITARIO	TOTAL
1	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	UN	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
2	15002640	CHAVE FUS. DST6, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	UN	3	R\$ 421,20	R\$ 1.263,60
3	15004337	ISOLADOR ROLDANA	UN	3	R\$ 8,40	R\$ 25,20
4	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UN	2	R\$ 10,80	R\$ 21,60
5	15004882	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	1,304	R\$ 74,00	R\$ 96,50
6	15005508	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	UN	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
7	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - SKA DISTRIBUIÇÃO	UN	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
8	15006344	ELO FUSIVEL 500MM SA TIPO H	UN	3	R\$ 8,40	R\$ 25,20
9	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO R 10M	Rc	0,5	R\$ 30,80	R\$ 15,40
10	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	RL	0,4	R\$ 8,00	R\$ 3,20
11	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	0,4	R\$ 218,80	R\$ 87,52
12	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	UN	1	R\$ 74,60	R\$ 74,60
13	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2,0m 250DAN	UN	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
14	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UN	2	R\$ 14,60	R\$ 29,20
15	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	UN	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
16	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UN	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
17	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
18	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UN	3	R\$ 11,20	R\$ 33,60
19	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UN	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
20	15011122	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	UN	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
21	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UN	1	R\$ 20,80	R\$ 20,80
22	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UN	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
23	15011477	ARRUELA QUADRADA	UN	16	R\$ 1,00	R\$ 16,00
24	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANOE)	UN	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
25	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA	UN	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
26	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UN	3	R\$ 61,60	R\$ 184,80
27	15014808	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16 / HASTE 1/2	UN	1	R\$ 9,80	R\$ 9,80
28	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UN	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
29	15015307	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFQ 15KV	UN	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
30	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	UN	3	R\$ 165,20	R\$ 495,60
31	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	M	9	R\$ 5,20	R\$ 46,80
32	15015773	SUORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KVA - 875X400	UN	1	R\$ 121,60	R\$ 121,60
33	15015805	BRACO TIPO L 34.5KV P/ REDE COMPACTA	UN	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
34	15018683	CONNECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UN	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
35	15019055	CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UN	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
36	15019088	CONNECT.CUNHA RAMAL 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UN	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
37	15025975	SUORTE L P/CH FUS-P.RAIO	UN	3	R\$ 38,80	R\$ 116,40
38	20004412	TRANSF. TRIF. 13,2KV 75KVA	UN	1	R\$ 12.514,00	R\$ 12.514,00
39	20009172	POSTE DUPLIO T B/600/12,0M	UN	1	R\$ 1.422,00	R\$ 1.422,00
40	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	M	14	R\$ 17,20	R\$ 240,80
41	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	M	0,5	R\$ 38,40	R\$ 19,20
42	20009879	SUORTE TRANSF. DT 195X100MM	UN	2	R\$ 166,80	R\$ 333,60
43		ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
44		MÃO DE OBRA	US	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 32.054,02


DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
WESLEY JEAN DA SILVA
85.482.594/0001-77
Wesley Jean da Silva
Engº Eletricista
CREA PR-138383/D
Puton e Dal Molin Ltda

85.482.594/0001-77
PUTON & DAL MOLIN LTDA

Rua Olimpio Caralho de Lima, s/n
85555-000 - Palmas - Paraná

COTAÇÃO DE SERVIÇOS



SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
OBRA:	AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75KVA E ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A PARA ATENDIMENTO A ESCOLA BEM MORAR, DOIS VIZINHOS-PR

COTAÇÃO:	LUIS SCOTINI SOLUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ:	17.236.574/0001-66
CONTATO	LUIS SCOTINI
DATA COT. :	15/07/2019
	46-98409-0611

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QDTDAE	UNITARIO	TOTAL
1	15002119	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	UN	6	R\$ 73,73	R\$ 442,38
2	15002640	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	UN	3	R\$ 425,41	R\$ 1.276,23
3	15004337	ISOLADOR ROLDANA	UN	3	R\$ 8,48	R\$ 25,44
4	15004441	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UN	2	R\$ 10,91	R\$ 21,82
5	15004882	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	1,304	R\$ 74,74	R\$ 97,46
6	15005508	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	15006270	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	UN	3	R\$ 363,60	R\$ 1.090,80
8	15006344	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UN	3	R\$ 8,48	R\$ 25,44
9	15006422	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	RL	0,5	R\$ 31,11	R\$ 15,56
10	15006426	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	RL	0,4	R\$ 8,08	R\$ 3,23
11	15008162	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	0,4	R\$ 220,99	R\$ 88,40
12	15008292	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2,4 M	UN	1	R\$ 75,35	R\$ 75,35
13	15010262	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UN	1	R\$ 90,90	R\$ 90,90
14	15010295	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UN	2	R\$ 14,75	R\$ 29,50
15	15010938	PARAFUSO CABECA QUAD. 40MM	UN	3	R\$ 6,06	R\$ 18,18
16	15010994	PARAFUSO CABECA QUAD. 125MM	UN	5	R\$ 7,68	R\$ 38,40
17	15011039	PARAFUSO CABECA QUAD. 200MM	UN	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
18	15011065	PARAFUSO CABECA QUAD. 250MM	UN	3	R\$ 11,31	R\$ 33,93
19	15011093	PARAFUSO CABECA QUAD. 300MM	UN	3	R\$ 16,16	R\$ 48,48
20	15011122	PARAFUSO CABECA QUAD. 350MM	UN	1	R\$ 17,17	R\$ 17,17
21	15011308	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UN	1	R\$ 21,01	R\$ 21,01
22	15011406	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UN	5	R\$ 4,85	R\$ 24,25
23	15011477	ARRUELA QUADRADA	UN	16	R\$ 1,01	R\$ 16,16
24	15014031	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE)	UN	3	R\$ 16,16	R\$ 48,48
25	15014309	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA	UN	3	R\$ 20,20	R\$ 60,60
26	15014564	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UN	3	R\$ 62,22	R\$ 186,66
27	15014808	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16 / HASTE 1/2	UN	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90
28	15015066	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	UN	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
29	15015107	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UN	3	R\$ 19,39	R\$ 58,17
30	15015131	COBERTURA PROTETORA 15KV	UN	3	R\$ 166,85	R\$ 500,55
31	15015136	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	M	9	R\$ 5,25	R\$ 47,25
32	15015773	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KVA - 875X400	UN	1	R\$ 122,82	R\$ 122,82
33	15015805	BRACO TIPO L 34.5KV P/ REDE COMPACTA	UN	1	R\$ 161,60	R\$ 161,60
34	15018683	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UN	6	R\$ 21,21	R\$ 127,26
35	15019055	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	UN	2	R\$ 14,14	R\$ 28,28
36	15019088	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UN	1	R\$ 14,14	R\$ 14,14
37	15025975	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	UN	3	R\$ 39,19	R\$ 117,57
38	20004412	TRANSF. TRIF. 13,2KV 75KVA	UN	1	R\$ 12.639,14	R\$ 12.639,14
39	20009172	POSTE DUPLO T B/600/12,0M	UN	1	R\$ 1.436,22	R\$ 1.436,22
40	20009557	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	M	14	R\$ 17,37	R\$ 243,18
41	20009716	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	M	0,5	R\$ 38,78	R\$ 19,39
42	20009879	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	UN	2	R\$ 168,47	R\$ 336,94
43		ENTRADA DESERVIÇO 3X200A	UN	1	R\$ 4.175,00	R\$ 4.175,00
44		MÃO DE OBRA	US	170	R\$ 50,50	R\$ 8.585,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 32.509,54

Luís Scotini

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DIGITAL NOME REPRESENTANTE LEGAL

DIGITAR O CNPJ DA EMPRESA



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital:	TP-XXX/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A
Local da Obra:	Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXX
BDI - Materiais:	17,09%
BDI - Serviços:	30,61%

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO	TOTAL ACUM.
1	MATERIAIS	78,97%	41.865,77	41.865,77
2	MÃO DE OBRA	21,03%	11.148,60	53.014,37
TOTAL		100,00%	53.014,37	

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU


LUCIANO LUIS ALVES
Secretaria de Planejamento
e Políticas Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP-XXX/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A
Local da Obra:	Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	4	Informe a base de cálculo do ISSQN. <input type="radio"/> (0) Sobre os serviços. <input checked="" type="radio"/> Sobre a mão-de-obra.
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. <input type="radio"/> SEM Desoneração. <input checked="" type="radio"/> COM Desoneração.
Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributário, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		20,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:		3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	5,29%	5,92%	7,93%	6,80%
Seguro e Garantia	0,25%	0,51%	0,56%	0,51%
Risco	1,00%	1,48%	1,97%	1,48%
Despesas Financeiras	1,01%	1,07%	1,11%	1,07%
Lucro	8,00%	8,31%	9,51%	8,31%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				24,38%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				30,51%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

ROGÉRIO LUIS NUNES
Responsável Legal
Carimbo e Assinatura
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas (Materias)



Edital :	TP-XXX/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A
Local da Obra:	Rua Luciano Ferreira dos Santos , s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXX

Identifique o tipo de obra:	6	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário, Tabela II item E) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,60%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	11,59%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	17,09%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR -- 176171/D

ROGÉRIO LUIS NUNES
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura
Decreto N° 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP-XXX/2019
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A
Local da Obra:	Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, cruzamento com a Rua Paulino Soares da Silva
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
BDI - Materiais	17,09%
BDI - Serviços	30,51%

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1							MATERIAIS
							TOTAL DO GRUPO:
							41.865,77
15002119		ISOL. C/ PING UNV.R. 15 KV POLIMERICO	UND	6,00	73,37	85,91	515,46
15002640		CHAVE FUS. DDBTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	UND	3,00	423,31	495,65	1.486,95
15004337		ISOLADOR ROLDANA	UND	3,00	6,44	9,88	29,64
15004441		ALÇA PRE-REFORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UND	2,00	10,85	12,70	25,40
15004682		FIQ ACC-COBRE 16 MM2	KG	1,304	74,37	87,08	113,55
15005308		ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UND	2,00	19,90	23,30	46,80
15006270		PARA. RAIOS - 15KV-5KVA DISTRIBUIÇÃO	UND	3,00	361,60	423,63	1.270,99
15006344		ELO FUSIVEL 500MM SA TIPO H	UND	3,00	6,44	9,88	29,84
15006422		FITA ELETRICA ALTA-TENSAO R 10M	RL	0,50	30,95	36,24	18,12
15006426		FITA ISOLANTE PRETA R 20M	RL	0,40	6,04	9,41	3,76
15008162		MASSA P/ ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	0,40	219,69	257,47	102,99
15008382		HASTE ATERR. ACC-COBRE 2.40 M	UND	1,00	74,97	67,78	87,78
15010262		CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UND	1,00	90,45	105,91	105,91
15010295		MÃO FRANCESA PLANA 619MM	UND	2,00	14,67	17,18	34,35
15010938		PARAFUSO CABECA QUAD 40MM	UND	3,00	6,03	7,06	21,18
15010994		PARAFUSO CABECA QUAD 125MM	UND	5,00	7,64	6,95	44,75
15011039		PARAFUSO CABECA QUAD 200MM	UND	5,00	10,05	11,77	58,85
15011065		PARAFUSO CABECA QUAD 250MM	UND	3,00	11,26	13,18	39,54
15011093		PARAFUSO CABECA QUAD 300MM	UND	3,00	16,08	18,83	56,49
15011122		PARAFUSO CABECA QUAD 350MM	UND	1,00	17,08	20,01	20,01
15011306		PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UND	1,00	20,90	24,47	24,47
15011406		PARAFUSO CABECA ABAL 48MM	UND	5,00	4,82	5,64	28,20
15011477		ARRUELA QUADRADA	UND	18,00	1,01	1,18	18,88
15014031		CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70 (GRANDE)	UND	3,00	16,08	18,83	56,49
15014309		ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2 CA/CAA	UND	3,00	20,10	23,54	70,82
15014564		CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UND	3,00	61,91	72,49	217,47
15014608		CONECTOR, ATERRAMENTO; FIO 16HASTE 1/2	UND	1,00	9,85	11,53	11,53
15015086		CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	UND	2,00	0,40	0,47	0,94
15015107		PROTECTOR BUCHA AT DE TRAFD 15KV	UND	3,00	19,30	22,80	67,60
15015131		COBERTURA PROTETORA 15KV	UND	3,00	168,03	194,40	583,20
15015136		FIQ DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO	M	9,00	5,23	6,12	56,06
15015773		SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTAO 35 KVA 875X400	UND	1,00	122,21	143,10	143,10
15015805		BRACD TIPO L 34.5KV P REDE COMPACTA	UND	1,00	180,80	188,28	188,28
15016683		CONNECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UND	6,00	21,11	24,72	148,32
15019055		CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM6 AWG	UND	2,00	14,07	16,47	32,94
15019088		CONNECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	UND	1,00	14,07	16,47	16,47
15025975		SUPORTE L P/ CH FUS-P RAO	UND	3,00	38,99	45,65	136,95
20004412		TRANS. TRIF. 13.2 KV 75KVA	UND	1,00	12576,57	14.726,91	14.725,91
20009172		POSTE DUPLO T B/600/12.0M	UND	1,00	1429,11	1.673,34	1.673,34
20009557		CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	M	14,00	17,29	20,24	283,36
20009716		CABO DE ALUM. QUADRUPLX 70MM2	M	0,50	38,59	45,19	22,60
20009879		SUPORTE TRANF. DT 195X100MM	UND	2,00	167,63	196,26	392,56
		ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A	UND	1,00	16103,33	18.855,39	18.855,39
2							MÃO DE OBRA
							TOTAL DO GRUPO:
2.1		MÃO DE OBRA	UF	170,00	50,75	65,59	11.148,60
							VALOR TOTAL DA OBRA :
							44.297,54
							BDI :
							8.716,83
							VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:
							53.014,37

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/CAU

Responsável por
Carimbo e Assinatura
ERIO LUIS NONES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TP-XXX/2019
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
 READEQUAÇÃO DE REDE COM INSTALAÇÃO DE
 TRANSFORMADOR E ENTRADA DE ENERGIA 3X200A
 Rua Luciano Ferreira dos Santos, s/n, cruzamento com
 a Rua Paulino Soares da Silva
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 17,09%
 30,51%

Edital :
 Tomador:
 Empreendimento:
 Local da Obra:
 Empresa Prop. :
 CNPJ:
 Data Base:
 BDI - Materias
 BDI - Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES *1	MES *2	MES *3	MES *4	MES *5	MES *6	MES *7	MES *8	MES *9	% TOTAL
1	MATERIAS	41.685,77	33,00%	33,00%	34,00%							100,00%
2	MÃO DE OBRA	11.142,50	33,00%	33,00%	34,00%							100,00%
	% TOTAL DE EXECUÇÃO:	100,00%	33,00%	33,00%	34,00%			6,60%	0,00%	0,00%	0,00%	
	TOTAL:	53.014,37	17.494,74	17.494,74	18.024,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL ACUM.:		17.494,74	34.989,48	53.014,37	53.014,37	53.014,37	53.014,37	53.014,37	53.014,37	53.014,37	

Juscelino Thomazi
 Engenheiro Civil
 CREA PR - 176171/D


 Responsável Técnico:
 Caimbo e Assinatura CREA/CAU


 Responsável Legal:
ROGERIO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas
 Decreto N° 15231/2019.





1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369

Carteira: **PR-176171/D**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2019

Vinculado à ART: 20191102940

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS ESQUINA COM RUA PAULINO SOARES DA SILVA, S/Nº

LOTEAMENTO BEM MORAR SANTA LUZIA - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 20/09/2019

Previsão de término: 23/12/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DE ENTRADA DE ENERGIA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local:

de

data

de

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

**Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas**

Decreto Nº 15231/2019.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

RASCUNHO sem validade legal

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35 -ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 12/08/2019	Nº do Documento 2019375572	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 12/08/2019	Nosso Número 14010172019375572-0
Pagador JUSCELINO THOAZI				CPF/CNPJ 070.643.219-39	
Endereço do Pagador ...				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
 Guia referente a ART 172019375572
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 11/09/2019	Valor do Documento R\$ 85.96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------------------

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01937.557278 5 80090000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 11/09/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 12/08/2019	Nº do Documento 2019375572	Espécie OUT	Acelte SIM	Data de Processamento 12/08/2019	Nosso Número 14010172019375572-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento RS 85.96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 172019375572 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
 JUSCELINO THOAZI

070.643.219-39

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
 Autenticação no verso



::Comprovantes

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01937.549259 6 80090000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	JUSCELINO THOMAZI
CPF/CNPJ Pagador:	070.643.219-39
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	11/09/2019
Data de Débito:	12/08/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 20193754928
Data/Hora da Operação:	12/08/2019-14:29
Código da Operação:	024885116
Chave de Segurança:	6VAV14E1KAK42U9W
CPFs que já Autorizaram:	452.711.609-63 737.372.169-91



Município de Dois Vizinhos





TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 11/2019

Obra: EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA

Data: 12/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.


Fabiano Toscani
Engenheiro Civil
CREA PR 112.503/D


Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2019.



D-300/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA, NA ESCOLA BEM MORAR EM DOIS VIZINHOS-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 53.014,37

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 078/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Serviços Urbanos/ Manutenção de iluminação pública

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/08/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIGINAL/ DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	336.250,00	1.566.250,00	1.166.424,95	399.825,05
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	336.250,00	1.566.250,00	1.166.424,95	399.825,05
12.361.0006.2047 ENSINO FUNDAMENTAL	336.250,00	1.566.250,00	1.166.424,95	399.825,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00103 010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	336.250,00	1.566.250,00	1.166.424,95	399.825,05
Total Geral	336.250,00	1.566.250,00	1.166.424,95	399.825,05

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/08/2019
Conta de despesa: 2420

Handwritten signature and date: 27/08/19

Handwritten signature

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
271	Contratação de Serviço		27/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	480/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	10 DIAS		
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	10 DIAS		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
CONFORME CRONOGRAMA				

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e licitações.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para todas as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT.
2. Alvará (deverá vir anexo a primeira nota fiscal)
3. ART (deverá vir anexo a primeira nota fiscal)
4. Termo de Conclusão (deverá vir anexo a última nota fiscal)
5. ART (do aditivo se houver)
6. CNO (primeira nota fiscal/primeiro pagamento)
7. Baixa CNO (última nota fiscal/último pagamento)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

VIGÊNCIA CONTRATO: A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 86666/93.

DO REAJUSTE: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ACERVO TÉCNICO:

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA. (Vigente).



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Página:2

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

A proponente deverá apresentar cadastro de fornecedor junto a copel (Condição para fazer serviços em rede de energia da Copel).

A proponente deverá aprovar os projetos junto a Copel.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3° da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

A proponente deverá dar início a execução dos serviço em até 10 dias após o recebimento da ordem de serviço.

Exigir que a proponente indique seu preposto.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: MARCIO TRENTINI

SUPLENTE DE FISCAL: RAUL ZANELLA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Página:3

construção;

- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

Justificativa:

Conforme CI-78/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

001 RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Página:5

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.752.0016-2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4 4.90 51 00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4.4 90 51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04200 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	53.014,37	53.014,37
Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
Obra: Instalação de transformador				
Local: Escola Bem Morar				

Total da dotação 53.014,37

TOTAL 53.014,37

TOTAL GERAL 53.014,37

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.15.752.0016.2075 53.014,37
Cod 04200 Fonte 00000 G.Fonte E 53.014,37

CLESIO FIDENCIO
Emissor

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO




São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços:

Processo nº: 481: Transformador 75 KVA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Páginas
1. Fiscal e Suplente informados estão divergentes da CI nº 078/2019	27

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção ou justificativa de sua manutenção. Ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 30 de agosto de 2019



Claudinei Schreiber
Diretor do Dpto. de Licitações



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 271/2019
Termo de Referência



Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
271	Contratação de Serviço		27/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	480/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	10 DIAS		
Órgão		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	10 DIAS		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
CONFORME CRONOGRAMA				

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e licitações.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/Apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para todas as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT.
2. Alvará (deverá vir anexo a primeira nota fiscal)
3. ART (deverá vir anexo a primeira nota fiscal)
4. Termo de Conclusão (deverá vir anexo a última nota fiscal)
5. ART (do aditivo se houver)
6. CNO (primeira nota fiscal/primeiro pagamento)
7. Baixa CNO (última nota fiscal/último pagamento)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução da obra é de 3 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

VIGÊNCIA CONTRATO: A vigência do contrato é de 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO REAJUSTE: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ACERVO TÉCNICO:

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE REDE ELETRICA E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA. (Vigente).



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 271/2019
Termo de Referência



Página:2

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

A proponente deverá apresentar cadastro de fornecedor junto a copel (Condição para fazer serviços em rede de energia da Copel).

A proponente deverá aprovar os projetos junto a Copel.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

A proponente deverá dar início a execução dos serviços em até 10 dias após o recebimento da ordem de serviço.

Exigir que a proponente indique seu preposto.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Página:3

construção;

- c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidades de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

Justificativa:

Conforme CI-78/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

001 RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 271/2019

Termo de Referência



09 SECRETARIA DE MAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.752.0016-2075 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4 4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
04200 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034045 FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UN	1,00	53.014,37	53.014,37
Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Instalação de transformador Local: Escola Bem Morar				
Total da dotação				53.014,37
TOTAL				53.014,37
TOTAL GERAL				53.014,37

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.15.752.0016.2075 53.014,37
Cod 04200 Fonte 00000 G.Fonte E 53.014,37

CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

Tomada de Preços nº 035/2019		Data de Abertura: 27/9/2019 às 8:00	
Objeto			
Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 KVA, na Escola Bem Morar no município de Dois Vizinhos – Paraná.			
Valor Total Estimado da Licitação			
R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos).			
Visita Técnica	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
Opcional	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 8)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou CRC- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)- Cadastro junto a Copel- Visita Técnica ou Dispensa de Visita Técnica		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Registro de PJ no CREA- Certificado de Registro de PF no CREA (técnico responsável)- Atestado de Capacidade Técnica- Certidão de Acervo Técnico- Comprovante de vínculo profissional- Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	ÁLVARA, CNO e ART	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	SIM	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
Justificativa do processo			
Com o elevado consumo de energia na escola Bem Morar, é necessário o aumento de carga para atender a demanda.			



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2019

Processo n.º 240/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 035/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia de setembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Silvio Alves da Rosa, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 00 minutos do dia de setembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato – **ANEXO IV**;

PREFEITURA MUNICIPAL
 Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos / PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- Visita Técnica – ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica – ANEXO V.1;
- Declaração Unificada – ANEXO VI;
- Declaração de Valores – ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA DE BAIXA E ALTA TENSÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



1	34045	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma de serviços, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Instalação de transformador Local: Escola Bem Morar	1,00	UN	53.014,37	53.014,37
TOTAL						53.014,37

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra, inclusive os custos da aprovação dos projetos junto a Copel.

5.4. A empresas proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTA CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

8*. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **SICAF** em plena validade ou **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).



8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Execução de Rede Elétrica e Instalação de Transformador

8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obras e emitido pelo CREA, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Execução de Rede Elétrica e Instalação de Transformador

8.1.8 Atestado de visita técnica, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Certificado de Registro Cadastral na Copel (CRC) com atividade compatível com o objeto da licitação; Poderão as empresas de outro estado apresentar certificado de outra companhia elétrica (exemplo: CELESC, CESP).

8.1.10 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.11 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - ANEXO I; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.12 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. Tanto para o SICAF quanto para o Certificado de Registro Cadastral estes serão válidos se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o SICAF ou Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.11 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.12 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia de setembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;



9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R OU PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico ou o responsável legal da empresa (CONFORME MODELO).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) **DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados, assinada pelo responsável legal da empresa.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



d) ÍNDICE DE BDI ANALITÍCO DETALHADO - Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 035/2019), (conforme modelo).

10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as exigências deste edital; ou
- b) Com preço acima do máximo fixado no **item 5** deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

16.2. Os serviços serão executados na Escola Bem Morar do município de Dois Vizinhos - PR.

16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.



16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	04200	09.002.15.752.0016.2075	00000



20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será feito até o 10º (décimo) dia, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Canastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de medição final emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;



- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
 - cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
 - prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).
- 20.5. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 20.6. Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART.
- 20.7. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.8. A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- 20.9. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.
- 20.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.
- 20.11. As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.
- 20.12. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- 20.13. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 20.14. As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.
- 20.15. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 20.16. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 20.17. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS


CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal  contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;



- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
 - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
 - m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

23.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:



I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08

**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade
Tomada de Preços nº 035/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, e praticar os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

() NOTA: APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR


CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 035/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simplex Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
CPF nº

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N°

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Raul Camilo Isotton abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n°, estabelecida na Rua....., n°, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 035/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, sendo o valor de **Mão de Obra R\$.....** e de **Material R\$.....**

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados na Escola Bem Morar do município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	04200	09.002.15.752.0016.2075	00000



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será feito até o 10º (décimo) dia, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Medição dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- laudo de Execução emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- laudo de medição final emitida pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso



de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.



l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 035/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social

CNPJ N.º



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da **Tomada de Preços n.º 035/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 035/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 035/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo **CREA** do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5-Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9-Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Declaramos que temos ciência da necessidade de aprovação dos projetos junto a Copel e que os custos dispensados a estes já estão previsto na proposta para execução do objeto.

15- Se declarado vencedor (no caso de empresa que apresentar certificado de outra companhia elétrica) apresentarei na assinatura do contrato Certificado de Registro Cadastral junto a Copel com atividade compatível com o objeto da licitação;

16- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 035/2019**

Empresa:....., Responsável legal:, CPF:

.....

CNPJ:,

Endereço:.....

Lote 1

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



PARECER JURÍDICO

Dos Fatos

Trata-se de processo licitatório na modalidade tomada de preço nº. 35/2019, na qual tem por objetivo a readequação de Rede de Instalação de Transformador 75kva.

Verificou-se que o certame tem 01 lote com 01 item, com valor total R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos), bem como que se pretende destinar exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

Em respeito aos princípios licitatórios, dentre eles a competitividade, solicita-se que o departamento e compras apresente uma pesquisa para evidenciar a inoportunidade das hipóteses do art. 49, da lei complementar 123/2016, em especial o inciso II. Busca-se essa cautela para que o presente certame não seja frustrado.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Biel Soluções Elétricas
Serviço de instalação elétrica
R. Salgado Filho, 490
(46) 3536-1541
Aberto - Fecha às 12:00

Sistel Sistemas Elétricos
Loja de materiais elétricos
R. Pres. Washington Luis, 639
(46) 3536-1146

Iluminar Materiais e Serviços Elétricos Eireli
Rua Santo Antonio – Centro Sul
Fone 46 3536 4562

C C E - CAGNINI CONSTRUCOES ELETRICAS
Osmar Cagnini EPP
R Prolongamnto Da Rua Zacarias De Vasconcelos, S/N SAIDA PARA LINHA
TAR Dois Vizinhos - PR
Fone (46)3536-1575





PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de preços, objetivando a contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 kva, na escola bem morar no município de dois vizinhos - paraná - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O preço máximo da licitação para o lote: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos), composto por 01(um) lote que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

As despesas com a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	04200	09.002.15.752.0016.2075	00000

A vigência do contrato será de 06 meses.

II – Do Direito:

Pois bem, sublinhe-se que o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se ainda que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, Tomada de Preços, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do art. 23 ambos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

(...)

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer a baila os dispositivos inerentes ao pretendido certame.

Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

(...)

Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

(...)

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; 4 ,VII - impacto ambiental."

Por sua vez, o artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, até o recebimento das propostas ou da realização do evento, ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço.

Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

Da análise do Edital e do contrato tem-se que os mesmos estão em conformidade com a legislação em vigor.

Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93.

Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação.** O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

No que tange a exclusividade de lote para a participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, *in verbis*:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 35.2019

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 34, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por fim, no que diz respeito a realização da licitação a realização da por lote e não por item, estabelece o artigo 15, IV e artigo 23 parágrafo 1º da Lei 8.666/93:

**Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)**

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

**Art. 23.....
(...).**

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na esteira desse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico inicial sobre Tomada de Preços n. 35.2019

o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Nesse sentido, havendo a possibilidade de dividir o objeto do contrato, o critério a ser usado deve ser o “menor preço por item”. Ressalta-se que cabe a esta procuradora orientar quanto as disposições legais, não cabendo a esta procuradora decidir pela gestão municipal, tendo em vista a limitação das atribuições do cargo.

Salienta-se ainda que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato. Deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade, com a escolha da melhor proposta à administração. A dotação orçamentária deverá ser de acordo com a vigência do contrato.

III – Conclusão:

Em razão do exposto, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, desde que observada as recomendações aqui formuladas, entendo não haver óbice ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações aqui formuladas.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 035/2019

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** e **APROVO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 KVA, na Escola Bem Morar no município de Dois Vizinhos – Paraná.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



IV—O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

V – Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII—Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII—Pregão Eletrônico:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX—Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X—Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

XI—Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII—A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII—Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV—Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV—Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XVI—Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII—Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII—O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX—A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX—Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI—Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII—Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I—Garantia de proposta;

II—Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III—Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver

fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

DECRETO Nº 15718/2019

Declara a vacância de cargo público do servidor João Inácio Rodrigues em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.—DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, implantada na data de 03 de Outubro de 2015, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do servidor JOÃO INÁCIO RODRIGUES, matrícula funcional 3409-1, portador da Cédula de Identidade nº 3.474.221-9/PR e do CPF/MF nº 545.969.719-00, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Concede prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que o servidor se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove. 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 KVA, na Escola Bem Morar no município de Dois Vizinhos – Paraná. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O SETOR DE MECÂNICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de setembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília

Valor: R\$ 328.603,80 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, PARA USO DO CMUTRAN.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de setembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília

Valor: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

elétricas nas quatro portas, tanque de combustível mínimo 48 litros, freios dianteiro ABS, traseiro tambor/ABS, rodas 15", porta-malas mínimo de 470 litros, com todos os itens obrigatórios de acordo com o CNT, o veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, veículo deve estar em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes, garantia mínima de 12 meses. O Edital estará disponível de forma presencial, por meio eletrônico, através do e-mail: secretaria@cruzeirosul.pr.gov.br, ou ainda no PDRTAL DE TRANSPARENCIA Sistema do Portal de Transparência / na opção Licitações/Administração, no site www.cruzeirosul.pr.gov.br. Cruzeiro do Sul - PR, em 09 de Setembro de 2019 ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

87419/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITARIO, NOVO, ZERO KM, PARA USO DO CMUTRAN.

Início da Sessão Pública: Dia: 25 de setembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

88051/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O SETOR DE MECÂNICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de setembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 328.603,80 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

88057/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR 08889455000:1160-02 DO GOVERNO FEDERAL PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO U.P.A-24 HORAS.

Início da Sessão Pública: Dia: 26 de setembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília

Valor: R\$ 147.865,33 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, trinta e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

88060/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 KVA, na Escola Bem Morar no município de Dois Vizinhos - Paraná.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

88049/2019

Doutor Ulysses

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público, através do Pregoeiro Oficial, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial Menor Preço, sob nº 0017/2019, ora suspenso. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA: 24/09/2019 - ÀS 09:00h. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES VALOR: 563.520,00.**

Informamos que por motivo de remarcação de **Nova Data** de abertura, **Novo Edital** ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, o mesmo poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh, ou ser obtido no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2019. Luiz Otávio Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

87575/2019

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº. 34/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, tipo menor preço. OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico e equipamentos de ar condicionado, para dar cumprimento a Deliberação nº 062/2016 CEDCA-PR e nº 066/2016 – CEAS/PR. Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA, até às 09:00 horas do dia 25/09/2019 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Payo Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARENCIA (www.esperancanova.pr.gov.br), pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima, ou ainda, através do e-mail: licitacoes@munynova.com. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações ou pelo fone (41) 3640 8000 – RAMAL 251 ou 258. ESPERANÇA NOVA, 10/09/2019. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira**

87757/2019

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº. 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019, tipo menor preço.**

Objeto: Aquisição de computadores e móveis para a Divisão de Compras, Licitações e Contratos – Payo Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARENCIA (www.esperancanova.pr.gov.br), pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima, ou ainda, através do e-mail: licitacoes@munynova.com. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitações ou pelo fone (41) 3640 8000 – RAMAL 251 ou 258. ESPERANÇA NOVA, 10/09/2019. Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

87860/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
739102619.

Documento emitido em 11/09/2019 08:46:24

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10519 | 11/09/2019 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE AMPÉRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

JEFFERSON FAGNONCELLI LAZARIN, Escrivão Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER que foram intimados o Senhor ALESSANDRO RODRIGUEZ ROSSATI, brasileiro, solteiro, maior, estado civil, portador do C.P. nº 4.978.686-779...

Ampere, 09 de setembro de 2019. Jefferson F. Lazarin Escrivão Substituto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENÉAS MARQUES

RESOLUÇÃO Nº 04/2019. Diante sobre a aprovação do Demonstrativo de prestação de contas e aprovação do Conselho referente ao REPASSE - Deliberação Nº 062/2016 - CEDCAPR - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCV...

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas, final, referente ao Repasse - Deliberação Nº 062/2016 - CEDCAPR Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Enéas Marques, 05 de Setembro de 2019. MARCELIANDRASKI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMDCA

SUMULA: Estabelece locais de votação e nomeia as pessoas abaixo relacionadas para compor a Mesa Receptora e Mesa Escrutinadora para as Eleições Municipais do Conselho Tutelar e seus Suplentes, no dia 09/10/2019 do município de Pêrola D'Oeste - PR, conforme edital nº 01/2019 - CIMDCA.

CLEONICE CAMARA BARBOSA DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral. CLEONICE CAMARA BARBOSA DA SILVA - Secretária TÂNIA LOVIZ - Mesaria: WALDANE LOCATELLI, THAIS FERNANDA KUHN e ELIZIANE DE FATIMA FRESCURA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 899/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONADNA, bem como Edital nº 01/2019 do CIMDCA, RESOLVE:

- 1. Estabelecer os locais de votação e nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Mesa Receptora e Mesa Escrutinadora para as Eleições Municipais do Conselho Tutelar e seus Suplentes, conforme segue: LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL ESQUINA GAUCHAINOSSA SENHORA DE LOURDES - ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N - ESQUINA GAUÇA - PEROLA D'ESTE. MESA Nº 01: PRESIDENTE: THAIS FERNANDA KUHN 1ª MESARIA: FERNANDA MEURER 2ª MESARIA: NADIR MACHADO ELEITORES DAS SEÇÕES: 79 - 87 - 118 (ESQUINA GAUÇA) LOCAL DE VOTAÇÃO: ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCONOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, S/N - CONCILÂNDIA - PEROLA D'ESTE. MESA Nº 01: PRESIDENTE: LEILA DEYSE BETH 1ª MESARIA: RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA 2ª MESARIA: TAIANA MARIA LOCATELLI MACHADO ELEITORES DAS SEÇÕES: 63 - 87 - 118 (MUNDO NOVO) 74 - 75 - 78 - 183 - 195 (CONCILÂNDIA) LOCAL DE VOTAÇÃO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N - PRAÇA PARIS - CENTRO - PEROLA D'ESTE. MESA Nº 01: PRESIDENTE: NARA ALESSANDRA BLADT STREIT 1ª MESARIA: TEREZINHA BEATRIZ FORTUNA PINHEIRO 2ª MESARIA: ELDI DA PARECIDA MEDEIROS TONINI ELEITORES DAS SEÇÕES: 98 (SANTOS ANJOS) 53 - 59 - 61 - 62 - 63 - 179 (ESC. SÃO FIDELIS) MESA Nº 02: PRESIDENTE: CATIANE FÁTIMA DA SILVA RAMA 1ª MESARIA: ELIZIANE DE FATIMA FRESCURA 2ª MESARIA: ROSANI GIONGO ELEITORES DAS SEÇÕES: 76 (SÃO VALENTIM) 84 - 87 - 77 - 85 - 166 - 183 (COL. EST. PADRE REUS) MESA ESCRITURADORA: PRESIDENTE: PEDRO GARZÃO MEMBRO: CARLOS GABRIATI MEMBRO: TAINA LOVIZ MEMBRO: WALDANE LOCATELLI 2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora. 3. O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução do readequação de rede e instalação de transformador 75 KVA, na Escola Bem Morar no município de Dois Vizinhos - Paraná. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O SETOR DE MECÂNICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, PARA USO DO CIMUTRAK.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X, COM RECURSOS UNIDOS DE EMENDA PARLAMENTAR 08894550001160-03 DO GOVERNO FEDERAL, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA-24 HORAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao LEILÃO Nº 002/2019, cujo objeto é: VENDA DE BENS MOVÍVEIS DECLARADOS INSERIVÉIS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETO Nº 15553/2019, em favor da arrematante vencedora: FERRO VELHO ZAMARLATA - ME, CNPJ nº 84.815.323/0001-23.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, cujo objeto é: O CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR, em favor da seguinte proponente:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, CPF. Row 1: Estrelapex Ltda. de Fornecedor, 01, 065.524.068-41

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 050/2019 em execução de 12 (doze) meses.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PRS EDUCAÇÃO FÍSICA. OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 127/2019. Decreto nº 15715/2019 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada preço, por meio presencial ou da utilização de recursos de tecnologia de informação (pregão eletrônico), para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, em 05 de setembro de 2019.

der a permuta de imóvel, e dá outras providências. - 10 de setembro de 2019. Lei nº 2348/2019 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem, e dá outras providências. - 10 de setembro de 2019. OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o edital do 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA- EPP. ESPECIE: Contrato nº 173/2017 - Pregão Presencial Nº 79/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e treinamento de software que atenda toda a Secretaria de Saúde do Município de Verê e que possa integrar com os Sistemas do Ministério de Saúde.

PREFEITO MUNICIPAL WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019. A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita e bônus livre aos funcionários municipais e funcionários do Conselho Paranaense de Exercício de suas funções no Município de Verê.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019. A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Setembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de modas, gramas e recursos para ser utilizado pelo Departamento de Urbanismo do município de Verê - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019. A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Setembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, visando a aquisição de modas, gramas e recursos para ser utilizado pelo Departamento de Urbanismo do município de Verê - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 63/2019 - MODALIDADE - DISPENSA. OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a família municipal de Verê. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando(a) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Table with 5 columns: Fornecedor, Lote, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - Dispensa: R\$ 7.194,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019. O Município de Verê, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.822/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 032/2019 em execução de 12 (doze) meses.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 036/2019. Extrato de Contrato referente Pregão Presencial nº 002/2019 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RODE, SERVIÇOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE TERMO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 10/09/2019. Contrato 010/2019 - Contratada Alino Ferreira Barbosa - Valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). Contrato 016/2019 - Contratada: Ismael Herz - Valor de R\$ 9.985,00 (nove mil e oitenta e nove reais).

OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	35
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE REDE E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 75 KVA, NA ESCOLA BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0420009002157520016207500000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.014,37
Data de Lançamento do Edital	09/09/2019
Data da Abertura das Propostas	27/09/2019
Data Registro	11/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de readequação de rede e instalação de transformador 75 KVA, na Escola Bem Morar no município de Dois Vizinhos – Paraná.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 53.014,37 (cinquenta e três mil, quatorze reais, trinta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/propostas) da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 11 / 9 / 19 a

 / / .